



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 920/2006

SUMULA: Inclui metas na LDO para o Exercício 2006 e contém outras providências
A Câmara Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aprovou, e Eu. JOARES VICENTE MARTINS FERREIRA, sanciona a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a incluir metas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2006 conforme discriminação seguinte:

VII. HABITAÇÃO, URBANISMO, TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PRINCIPAIS METAS :

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		2006
Construção da Praça Municipal	Und	01
Construção do Centro Cultura	Und	01
Construção de duas salas de aula com cobertura de quadra poliesportiva	Und	01

ART.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Pr, 08 de agosto de 2006.


JOARES VICENTE MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal